

LEI Nº 4.317, DE 28 DE MARÇO DE 2024**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A carga horária do cargo Docente II constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.857, de 5 de outubro de 2007, passa a ser a seguinte:

DESCRIÇÃO DO CARGO	JORNADA SEMANAL	JORNADA MENSAL
Docente II	18 horas	90 horas
	24 horas	120 horas

Art. 2º Os atuais ocupantes do cargo de Docente II, submetidos ao regime de 16 (dezesseis) horas semanais, passam a ter carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, perfazendo o total de 90 (noventa) horas mensais.

Art. 3º Os atuais ocupantes do cargo de Docente II, submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, passam a ter carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 4º Fica assegurada a correspondente retribuição remuneratória proporcional à majoração da jornada de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º A alteração da jornada de trabalho de que trata esta Lei ocorrerá de forma automática e compulsória, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.318, DE 28 DE MARÇO DE 2024**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos comissionados para compor a estrutura do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR:

I - Assessor de Área de Proteção Ambiental - Símbolo CC-3 - Sigla IMAAR.ASAPA;

II - Coordenador Técnico de Área de Proteção Ambiental - Símbolo CT - Sigla – IMAAR.CTAPA.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições dos cargos em comissão constantes no art. 1º:

I- ASSESSOR DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**Competência:**

Viabilizar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, em especial as ações relacionadas a gestão das unidades de conservação da natureza de competência (Ucs) sob gestão municipal.

Atribuições:

- 1- Representar ou substituir o Diretor Presidente ou Superintendente de Meio Ambiente quando designado;
- 2- Promover ações de manutenção e operação das unidades de conservação da natureza de competência municipal;
- 3- Elaborar e entregar relatórios de gestão das Ucs;
- 4- Promover e coordenar as reuniões dos conselhos gestores das UCs;
- 5- Representar o instituto nos demais conselhos gestores de UC de competência estadual e federal, quando solicitado;
- 6- Manter atualizado o Cadastro da Unidade de Conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC);
- 7- Auxiliar na elaboração de projetos, termo de referência e planos ambientais dos demais departamentos, inclusive emitindo registro

- de responsabilidade técnica ou autoria de projetos;
- 8- Realizar vistorias técnicas e de acompanhamento de condicionantes ambientais;
 - 9- Coordenar a elaboração, revisão e/ou alteração do plano de manejo das Ucs;
 - 10- Elaborar planilhas, termo de referência, editais e outros formatos de contratação e convênios;
 - 11- Avaliar continuamente os procedimentos operacionais e de funcionamento das unidades de conservação municipais;
 - 12- Emitir relatórios e pareceres técnicos mediante análise dos processos ou requisições que tratam se de sua competência;
 - 13- Acompanhar e fiscalizar os contratos quando solicitados pela Superintendência ou Diretor Presidente;
 - 14- Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
 - 15- Assegurar atendimento ao público presencial e remoto;
 - 16- Executar outras atividades inerente ao cargo.

II- COORDENADOR TÉCNICO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Competência:

Coordenar a gestão das unidades de conservação da natureza de competência sob gestão municipal.

Atribuições:

- 1- Vistoriar, analisar, emitir pareceres e estudos relacionados a gestão de conservação da natureza de competência sob gestão municipal;
- 2- Executar as funções administrativas para funcionamento das Ucs;

- 3- Promover e coordenar as reuniões dos conselhos gestores das unidades de conservação;
- 4- Auxiliar na elaboração de projetos e planos, inclusive emitindo registro de responsabilidade técnica quando necessário;
- 5- Realizar vistorias técnicas e de acompanhamento de condicionantes ambientais;
- 6- Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
- 7- Avaliar continuamente os procedimentos operacionais do Departamento e propor mudanças quando necessário.
- 8- Auxiliar na análise de projetos ambientais;
- 9- Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
- 10- Assegurar atendimento ao público presencial e remoto;
- 11- Executar outras atividades inerente ao cargo.

Art. 3º Fica revisto o vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de analista ambiental no município de Angra dos Reis, conforme tabela em Anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARREIRA		CLASSE					
		INICIAL	I	II	III	IV	Especial
SUPERIOR	ANALISTA AMBIENTAL	12.508,29	15.453,78	16.612,81	17.858,78	19.287,48	20.926,91

L E I Nº 4.319, DE 28 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A PRAÇA MARIA SALVADORA DE CARVALHO, NO BAIRRO FRADE.